



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO de

L E I N.º 10 / 86

ARQUIVO

Autoriza a elevar valor de pensão de ex-servidor

A Câmara Municipal de Campos Altos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a elevar de Cz\$ 300,00 - Trezentos Cruzados - para Cz\$ 402,00 - Quatrocentos e Dois Cruzados - mensais, a pensão vitalícia concedida ao ex-servidor José Martins da Costa.

§ Único - O valor acima será revisto sempre que ocorrer mudança salarial, respeitando a mesma proporção.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações já inseridas no orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 01 de Agosto de 1986

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 30 de Julho de 1986

Geraldo Barbosa Leão

Prefeito Municipal

Hélio Olímpio da Paixão

Secretário Administrativo - Substituto

APROVADO EM 13.08.86

Almeida
Pereira
Ferreira

Valando José Proença
José Vicente Mendes
João Augusto de Assunção
Luiz Francisco Ribeiro